



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE**



NOTA TÉCNICA Nº 001/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA

(Atualizada em 24/01/2022)

***RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO
CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA
PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPIS).***

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra atualiza as recomendações aos dirigentes e profissionais das ILPIs, a fim de minimizar o risco da disseminação do COVID-19 nestes estabelecimentos no tocante a estrutura, organização, cuidado e manejo, bem como retomar, de forma segura e padronizada, as visitas às pessoas institucionalizadas.

RECOMENDAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA ILPI:

Características da COVID-19 e seus principais sintomas:

- Definição de Síndrome Gripal: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.
- Manifestações atípicas de infecção em idosos, incluindo confusão mental aguda, agitação, sonolência, prostração, dificuldade em deambular, quedas, ingesta alimentar diminuída, disfagia, incontinência, mialgia, mal estar, dor de cabeça, maior propensão para desenvolver taquipnéia, mesmo na ausência de febre;
- Cuidados necessários com higiene pessoal: orientar a maneira correta de lavar as mãos; cuidados com as vestimentas ao entrar e sair da instituição, evitando adentrar áreas internas com roupas usadas na rua (se possível, prover mudas diárias de roupas pessoais limpas para uso na instituição). A higienização das mãos dos profissionais que mantêm contato com os residentes deve ser feita com água e sabão, ou com álcool 70% em gel, antes e após o contato com cada residente;
- Usar máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo a COVID-19.
- Vacinação completa de todos os profissionais, trabalhadores e prestadores de serviços que frequentem a instituição.

- Caso algum dirigente, trabalhador ou colaborador apresente Síndrome Gripal (definição acima) deve, **IMEDIATAMENTE**, se afastar de suas atividades e realizar isolamento domiciliar por 10 dias. Os dirigentes e trabalhadores devem ser orientados a não comparecer ao local do trabalho sintomáticos, devendo ir diretamente procurar assistência médica e, posteriormente, apresentar o atestado à instituição;

Orientações gerais aos dirigentes e trabalhadores:

1. Na identificação de funcionários com sintomas respiratórios na instituição:

- Solicitar que o funcionário faça uso da máscara imediatamente,
- Afastá-lo das suas atividades;
- Encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível;
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção pelo COVID-19.

2. Na ocorrência de funcionários com diagnóstico de infecção por COVID-19 confirmado:

- De acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo determinado por recomendação médica.

3. No manejo de residentes com sintomas respiratórios:

Encaminhá-los imediatamente ao atendimento médico na presença dos seguintes sintomas:

- Febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$)*;
- Tosse;
- Dor de garganta;
- Perda do olfato ou paladar;
- Dificuldade para respirar;
- Dor muscular e fadiga;
- Sintomas respiratórios superiores;
- Sintomas gastrointestinais, como diarreia;

A Febre pode não estar presente em alguns casos excepcionais, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou pessoas que utilizaram antitérmicos, portanto, a avaliação clínica e epidemiológica deve ser levada em consideração.

- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);
- Seguir as recomendações de uso de máscara e as medidas padrão de controle;
- Se possível, manter o residente em quarto privativo até elucidação diagnóstica. Caso não seja possível, manter a distância de 1 metro entre as camas;

- Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.) até elucidação diagnóstica;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

3.1 No manejo de residentes com diagnóstico de infecção pelo coronavírus (COVID-19) confirmado:

- Residente suspeito ou confirmado por Covid-19 coloque imediatamente máscara no paciente (preferencialmente máscara cirúrgica, alternativa máscara caseira);
- Imediatamente remova o paciente para o local de isolamento identificado e oriente que o paciente saia do local o mínimo possível;
- Utilizar quarto privativo com banheiro exclusivo, conforme plano de contingência vigente na Instituição;
- Restringir a permanência dos pacientes confirmados nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.). Caso seja extremamente necessário sair do quarto, o paciente deverá utilizar máscara cirúrgica e adotar as medidas padrão de controle, incluindo o ajuste de rotinas para evitar o contato presencial e demais residentes;
- Avise a família ou os responsáveis pelo paciente;
- Se a Instituição tiver enfermeiro ou médico no turno, informe o quadro do paciente e proceda a notificação do paciente junto a Referência Técnica do Idoso através dos canais E-MAIL: idoso.sesa@serra.es.gov.br, TELEFONE: (27)3252-7214;
- Se exame positivo para COVID-19 em paciente com sinais de gravidade:
 - Ativar referência pactuada com a família ou com responsável - Unidade de Saúde, médico privado ou outro, por exemplo;
 - Em caso de inexistência de pactuação, chamar SAMU;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência;
- Restringir o uso de lenços de pano para higiene respiratória, fornecendo lenços de papel descartáveis que sejam trocados com frequência pela equipe da ILPI;
- Sempre que possível providenciar produtos e materiais de uso exclusivo, como termômetros, aparelhos de pressão, etc.;
- Se possível, deve-se definir profissionais específicos para o atendimento a residentes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19. Esses profissionais não deverão atender a outros residentes e devem evitar transitar nos locais onde se encontram os demais residentes, principalmente quando estiverem usando os EPI. Os EPI só devem

ser utilizados enquanto os profissionais estiverem no atendimento direto aos pacientes com suspeitos ou confirmados;

- Acondicionar em saco plástico as roupas do residente com suspeita ou confirmação da Covid-19, incluindo roupas de cama e encaminhar para lavagem separadamente, utilizando sabão/detergente e saneante com ação desinfetante (por exemplo: produtos à base de cloro).Obs: Os profissionais devem usar EPI para este procedimento.

Instituir as medidas de precaução, conforme segue:

- a) Lavar com água e sabonete ou friccionar as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com o residente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções;
- b) Durante a assistência direta ao residente utilizar óculos, máscara, gorro e/ou avental descartável conforme exposição ao risco. Colocá-los imediatamente antes do contato com o residente ou com as superfícies e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- c) Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio preferencialmente, devem ser de uso exclusivo do paciente. Caso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso;

3.2 Medidas em caso de exame negativo para COVID-19

- a) Se exame negativo para COVID-19 e paciente estável:
 - Manutenção de isolamento enquanto se mantiverem os sintomas;
 - Seguimento dos cuidados usuais, conforme pactuado com família / profissionais assistentes;
- b) Se exame negativo para COVID-19 e paciente com piora do quadro clínico:
 - Ativação das referências previamente pactuadas em caso de residente sintomático ativação da família / responsável / Unidade de Saúde / médico do paciente ou outro;
 - Chamar SAMU se paciente com sinais de gravidade.

4. No acesso de visitantes:

Com a finalidade de retomar a visitação aos residentes de forma segura e padronizada, orientamos:

- Para acesso à Instituição, o visitante deverá portar de esquema vacinal primário completo de vacinação contra a covid-19. Esta comprovação deverá ser apresentada à instituição com manutenção do registro referente a verificação da situação vacinação, conforme Portaria SESA Nº 210-R DE 23/10/2021.
- Fornecer informações ao visitante à respeito das medidas preventivas praticadas e exigidas pela instituição, bem como as medidas de boas práticas a serem adotadas.

- Orientar manter, como possível, distanciamento, e evitar aglomeração e contato com outros residentes;
- Realizar triagem de sintomas em todos os visitantes. Esta triagem deverá ser documentada e arquivada e estar disponível para consulta caso seja necessário. Preferencialmente o registro da situação vacinal deverá constar neste documento; Não é necessária a realização de testagem como estratégia preventiva para visitantes ou residentes durante a visitação, desde que seguidas as demais orientações e rotinas de prevenção da transmissão contidas nesta Nota Técnica.
 - Utilização obrigatória de máscara durante toda a permanência do visitante nas dependências da instituição;
 - Preferencialmente, a visita deverá ocorrer em área aberta e ventilada. Se isto não estiver disponível, então deverá minimamente ocorrer em área isolada dos demais residentes;
 - Deve ser estabelecido um cronograma de visitas para evitar a aglomerações durante as visitas aos residentes;
 - Não permitir a visita de pessoas que apresentem qualquer sintoma respiratório ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19;
 - Orientar aos visitantes para realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, antes da entrada na área dos residentes.

5. Das atividades extras de lazer, recreação e outras

Considerando que durante a pandemia, a ausência das atividades e trabalhos realizados por profissionais fisioterapeutas, educadores físicos, terapeutas ocupacionais e psicólogos tem gerado prejuízo e agravamento no estado físico e psicológico dos residentes que necessitam destes serviços;

Considerando que a atuação destes profissionais atenua o agravamento das dependências físicas e motoras dos residentes de grau de dependência II e III, minimizando o comprometimento no processo de atrofiamento, dores musculares e coordenação motora;

Considerando que no âmbito psicológico, o atendimento especializado contribui para o equilíbrio emocional dos residentes, bem como adjuvante no tratamento de patologias psiquiátricas, incluindo quadros depressivos, cujo resultado contribui para uma melhora geral do quadro do residente;

Considerando que a paralisação na prestação dos serviços citados acima representa risco a saúde integral do residente e tendo em vista a falta de previsão de uma vacina específica para o Covid-19.

Com as devidas medidas de precaução, recomendamos o retorno destas atividades, desde que obedeçam aos critérios já estabelecidos pelas autoridades sanitárias e pelos Conselhos

Profissionais em questão, seguindo rigorosamente o protocolos quanto ao uso de EPI, recomendações de biossegurança do Ministério da Saúde, triagem dos sintomas e vacinação dos prestadores de serviço.

Logo, aos profissionais que atenderem nas Instituições Asilares deve seguir as seguintes instruções:

Acatar os protocolos da ILPI para o acesso na Instituição (entrada segregada troca de roupas e calçados para iniciar atendimento, uso de todo EPI recomendado, seguido de troca após o atendimento de cada paciente, quando necessário e vacinação);

- Ter espaço separado para os atendimentos e higienizado e desinfetado após cada procedimento;
- Ter consigo sempre álcool 70% para usar e/ou disponibilizar para os pacientes durante os atendimentos. Higienizar adequadamente também todos os equipamentos que forem entrar em contato com os pacientes;
- Evitar uso do celular durante o atendimento, caso o manuseio no aparelho seja indispensável, higienizá-lo antes e após o uso. Ao retornar o atendimento com o paciente, as mãos deverão ser novamente higienizadas com álcool 70% ou água e sabão.
- Cumprimente sem o contato físico ao ser recepcionado;
- Lave as mãos antes e depois dos atendimentos;
- Use sua própria caneta e garrafa d'água, evitando pedir emprestado;
- Fazer atividades em locais preferencialmente arejados e com janelas abertas;
- Caso o profissional, apresente algum sintoma que indique uma possível contaminação pelo coronavírus, orientamos a suspender as atividades presenciais. A Instituição deve procurar substituto conforme a avaliação de prioridades;

6-Limpeza e desinfecção das superfícies, dos utensílios e produtos utilizados pelos residentes

- Garantir a limpeza correta e frequente, diariamente e sempre que necessário, das superfícies das áreas comuns, dos dormitórios e de outros ambientes utilizados pelos residentes;
- No caso da ocorrência de residentes com sintomas respiratórios ou com suspeita (ou confirmação) de infecção pelo coronavírus, a desinfecção de todas as áreas descritas deve ser realizada logo após a limpeza com água e sabão/detergente neutro (a desinfecção pode ser feita com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante padronizado pelo serviço, desde que seja regularizado junto à ANVISA);

- Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao idoso e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao residente, nos quartos e nos banheiros dos residentes;
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos (estetoscópios, esfigmomanômetros, termômetros, etc), produtos para saúde e utensílios que tenham sido utilizados pelos residentes com sintomas respiratórios, com suspeita ou confirmação da COVID-19.

7- Orientações quanto ao manejo de resíduos

Os resíduos provenientes dos cuidados com residentes suspeitos ou confirmados de infecção pelo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410.

8- Orientações quanto ao manejo de roupas de cama e pessoais em Instituições com casos suspeitos/positivos:

- As roupas não devem ser sacudidas durante a separação para lavagem;
- As roupas, incluindo lençóis, toalhas e cobertores, de residentes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19 devem ser lavadas separadamente das roupas dos demais residentes;
- Adicionar solução antisséptica, que deve ser utilizada de acordo com a orientação do fabricante;
- Deve ser utilizado sabão/detergente para lavagem e algum saneante com ação desinfetante como, por exemplo, produtos à base de cloro. Devem ser seguidas as orientações de uso dos fabricantes dos saneantes;
- Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio;
- As roupas devem ser retiradas do quarto do residente e encaminhadas diretamente para a máquina de lavar, dentro de saco plástico;
- Embora o ideal seja lavar as roupas dos infectados imediatamente, sabemos que nem sempre isso é possível. Nesses casos, indica-se armazenar as peças em sacos plásticos isolados até o momento da higienização;
- **Não pular a etapa do ferro de passar.** Como as temperaturas do aparelho podem chegar aos 100º, o calor promovido também contribui para a remoção do coronavírus e de outros microrganismos;
- Os profissionais devem usar EPI para esse procedimento.

Em caso de dúvidas, ou outros tipos de solicitação, entrar em contato com a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e/ou Referência Técnica do Idoso.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMAIL: serviços.visa.sesa@serra.es.gov.br

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

E-MAIL: vig.epidemiologica@serra.es.gov.br

TELEFONE: (27)3252-9377

HR. ATENDIMENTO: 08h00 às 12h00 e de 13h00 as 17h00

ENDEREÇO: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro Serra/ES Portal de Jacaraípe - 29176-439 - SERRA/ES

REFERÊNCIA TÉCNICA DA SAÚDE DO IDOSO

E-MAIL: idoso.sesa@serra.es.gov.br

TELEFONE: (27)3252-7214

HR. ATENDIMENTO: 08h00 às 12h00 e de 13h00 as 17h00

ENDEREÇO: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro Serra/ES Portal de Jacaraípe - 29176-439 - SERRA/ES

REFERÊNCIAS:

NOTA INFORMATIVA COE-RS/SES-RS- Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19).

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020 Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em instituições de longa permanência para idosos (ILPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PARA AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPI) RELACIONADO À COVID-19 DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (DGAPS) Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Fonte: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+Técnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

NOTA TÉCNICA SOBRE OS ATENDIMENTOS QUE ENVOLVAM FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS FRENTE À PANDEMIA COVID – 19. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região (Crefito-2).

NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 026/2021 - SESA/SSAS/GEPORAS/SSVS/GEVS.Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus(COVID-19) a serem adotadas na população idosa que vive em Instituição de Longa Permanencia para Idosos - ILPI) do Espírito Santo.

Portaria SESA Nº 210-R DE 23/10/2021. Altera a Portaria PORTARIA Nº 013-R, DE 23 DE JANEIRO DE 2021Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.